

**LEI Nº 2.143 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 481.460,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento nos seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.067.000</b>	Manutenção das Atividades do CAPS – Bloco Gestão do SUS		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	499	264.860,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais	499	74.800,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo	303	55.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	303	25.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	30.000,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas	303	1.800,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	303	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>481.460,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 481.460,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (319)	303	141.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>141.800,00</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>1.7.2.1.33.50.99.01</b>	Implantação de Ações e Serviços de Saúde (182)	499	339.660,00
<b>TOTAL</b>			<b>339.660,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>481.460,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**